



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2020, eu, Lazaro Urgal Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela **PORTARIA N° 001/2020** da Presidência da Câmara Municipal de Guidoival - MG, abri o processo administrativo relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2020** autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei de 001 a 033.

Lázaro Urgal Gonçalves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



REQUISIÇÃO

REQUISITANTE	
Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoival	
OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival	I – Cotação de Preços
PRAZO	VALOR TOTAL
12 meses	R\$1.176,00

TIPO DE OBJETO	REGIME DE EXEC. / FORMA DE FORNEC.
Menor Preço	Serviço

TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EMPRESA INDICADA PARA CONTRATAÇÃO	
Razão Social	CNPJ
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA	10.842.066/0001-82

OBSERVAÇÕES
Esclareço que o preço autorizado e constante da requisição foi o menor praticado no mercado, entre os prestadores consultados, conforme pesquisa que realizei.

PREPARADO POR	
Em: 28/01/2020	 Lígia Pinheiro Benini Presidente da Câmara Municipal de Guidoival



NETSTAR

NETSTAR SOLUÇÕES LTDA

PROVEDOR DE INTERNET

BANDA LARGA

CNPJ: 10.842.066/0001-82

Câmara Municipal de
Fls. 03
Guidoval - MG

ORÇAMENTO

À
CAMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
CNPJ: 04.429.133/0001-39

1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

Tipo: Menor preço por: (x) item
() lote

Item	Especificações Técnicas	Valor Mensal	Valor total 12 meses
01	Prestação de serviços de Provimento de conexão à internet Banda Larga, Link Dedicado de 20 Mbps (20480 Kbps download / 20480 Kbps upload)	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Prazo de entrega: De imediato

2.2 - Validade da proposta: 60 dias

Senador Firmino, 28 de janeiro de 2020.

Acácio da Silva Fernandes
Acácio da Silva Fernandes
Gerente.

10842066/0001-82

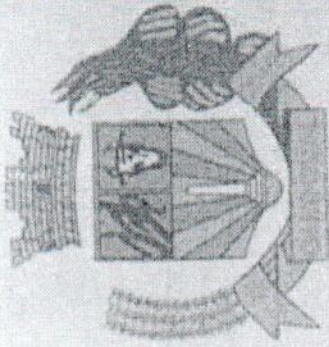
Insc. Est. 001.181.217.00-09

Netstar Soluções Ltda. - ME

Rua Santana, 191 - SLJ - Centro

CEP 36540-000
Senador Firmino - MG

RUA SANTANA, 191 SLJ - CENTRO - SENADOR FIRMINO - MG TEL.: 0800 037 1101
Site: <http://www.netstar.com.br> e-mail: atendimento@netstar.com.br



CAMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):		CNPJ			
End.:		Telefone para contato:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MESES	UNITARIO	TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Optica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival.	Serviço Único	12	RS 99,90	RS 1.198,80
Guidoival - MG.				Validade da Proposta 60 dias	

Tcherlane Oliveira
FINANCEIRO
BIBANET COM MULTIMÍDIA LTDA
CNPJ: 13.066.935/0001-12

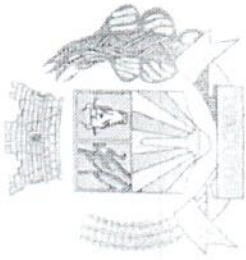
13066935/0001-12

BIBANET Comunicações Multimídia Ltda. - ME
Rua José Campomizzi, 195 - Centro
CEP 36500-000
Uba - MG

Oliveira

Representante Legal:
CPF:

Câmara Municipal de
Fls. 04
Guidoival - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 05
Guidoival - MG

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social (Proponente):		CNPJ			
WAVETECH - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.		09.572.208/0001-50			
End.:		Telefone para contato:			
Rua Dom Manoel Rocha, 54B - Centro - Tocantins/MG		(32) 3574-3000 - (32) 98852-1500 (Whatsapp)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MESES	VALOR (R\$)	
01	Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival.	Serviço Único	12	RS 440,00	RS 5280,00
Guidoival - MG.				Validade da Proposta 60 dias	

[Handwritten Signature]

Representante Legal: Cassiano Brando de Araújo Camisão
CPF: 042.452.256-02



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

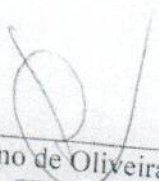
Câmara Municipal de
Fls. 06
Guidoival - MG

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em atenção à requisição da Presidência da Câmara Municipal de Guidoival, informo que existe no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária que indico para cobrir as despesas provenientes da Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival a ser celebrado no valor de R\$1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais):

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001

Guidoival/MG, 29 de janeiro de 2020.



Luciano de Oliveira
Contador - CRC/MG 059182



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

GW - 18/01/2019
Fls. 107
Câmara Municipal de

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.842.066/0001-82
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/05/2009

NOME EMPRESARIAL
NETSTAR SOLUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTANA

NÚMERO
191

COMPLEMENTO
SLJ;

CEP
36.540-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SENADOR FIRMINO

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@NETSTAR.COM.BR

TELEFONE
(31) 3891-4040/ (31) 3891-4444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2020 às 13:02:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**



FABIO JOSE FERNANDES HELENO, solteiro, brasileiro, empresário, nascido aos 10/02/1986, portador da identidade n:MG-11.549.796, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF sob o n. 067.134.666-05, residente e domiciliado nesta cidade de Viçosa (MG) à Rua Padre Francisco Jose da Silva n. 277, casa, Bairro Santa Clara, C e p : 36.570.000, Empresário, com sede à Rua São Miguel n: 123-A, nesta cidade de Senador Firmino (MG), C e p : 36.540.000, inscrito na Junta comercial do estado de Minas Gerais sob o NIRE n. 3110971972-2 por despacho de 21/05/2009 e no CNPJ sob o n. 10.842.066/0001-82, fazendo o uso do que permite o Parágrafo 3º do Artigo 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo Artigo 10 da Lei complementar de nº 128/2008, ora Transforma o seu registro de **EMPRESÁRIO FABIO JOSE FERNANDES HELENO - ME**, em "Sociedade Empresária", uma vez que, admitiu o sócio **FABIANO FERNANDES HELENO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 03/08/1988, residente e domiciliada nesta cidade de Senador Firmino (MG), à Rua São Miguel n: 122 casa Bairro Centro, C e p : 36.540.000, portador da identidade n. MG-13.712.127, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o n. 081.655.246-07. Também por este ato, passa a referida Sociedade a Constituir o tipo Jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob a denominação Social de **NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá a sua sede situada a Rua São Miguel n. 123-A, Bairro Centro, nesta cidade de Senador Firmino (MG) C e p: 36.540.000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Sociedade é empresária sob a forma de Sociedade Limitada, regida pelo novo CC (Lei nº 10.406/2002, Artigo 1052 e seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade empresária assumirá o Ativo e Passivo da firma individual **FABIO JOSE FERNANDES-ME**, ora transformada.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica transferido aos sócios, Fabio José Fernandes Heleno, e Fabiano Fernandes Heleno o acervo da firma individual no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Eleva-se o Capital da sociedade para R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, tendo os sócios Fábio Jose Fernandes Heleno e Fabiano Fernandes Heleno, subscrito, neste ato e em moeda corrente no País, a mais, R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) e aproveitando o acervo, conforme clausula anterior, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) da firma empresária, ficando, desta forma o capital social subscrito e integralizado a saber:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA

FABIO JOSE FERNANDES HELENO : 900 (novecentas) quotas	
Quais sejam	9.000,00
FABIANO FERNANDES HELENO : 600 (seiscentas) quotas	
Quais sejam	6.000,00
TOTAL	15.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social é o Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação provedores de acesso às redes de comunicações.

CLAUSULA QUINTA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal, todavia, para suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Parágrafo 3º do Artigo 1.72 do Código Civil, tornando-se portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todo os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLAUSULA SEXTA: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade, bem como o uso empresarial, será exercida isoladamente pelo sócio, FABIO JOSE FERNANDES HELENO, ficando por este expressamente proibido, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social, respondendo perante a Sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticarem com violação da Lei e do Contrato Social e representam ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e têm os mais amplos poderes de administração distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social. O pedido de recuperação judicial, autofalência ou qualquer ou ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

§ ÚNICO- A Sociedade empresária assumirá o Ativo e Passivo da firma individual FABIO JOSÉ FERNANDES HELENO - ME, ora transformada.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**

Câmara Municipal de
Fls. 10
Guidoval - MG

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada administração exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios **FABIO JOSE FERNANDES HELENO** e **FABIANO FERNANDES HELENO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, a ser fixada, de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores do falecido, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se resolva em relação aos sócios (art. 1.028 e art. 1.031 do Código Civil /2002).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filial ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Viçosa (MG), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA**


E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas para constar e produzir os efeitos legais.

SENADOR FIRMINO - MG - 04 de NOVEMBRO de 2009.



FABIO JOSE FERNANDES HELENO


FABIANO FERNANDES HELENO

TESTEMUNHAS:


Jose Americo B Benevenuto
Identidade 019.886-0 CRCMG


Solange de Moura
Identidade M-3213323 SSPMG

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120864543-3
EM 20/11/2009
NETSTAR SOLUCOES LTDAE


SECRETARIA GERAL

PROTOCOLO 09/709.375-1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208645433

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173395993092

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SENADOR FIRMINO

Local

14 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296857 em 20/06/2017 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 172961513 - 09/06/2017. Autenticação: AD9DA268E11EA35EC3DA71E52AD733CB2D05A46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/296.151-3 e o código de segurança xAa1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de
13
Guidoval - MG

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/296.151-3	J173395993092	08/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME

FÁBIO JOSÉ FERNANDES HELENO, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, nascido em 10/02/1986, CPF: 067.134.666-05 documento de identidade MG-11.549.796 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua São Miguel, nº 122, centro em Senador Firmino – MG CEP 36.540-000, e FABIANO FERNANDES HELENO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03/08/1988, residente e domiciliado à Rua São Miguel, nº 122, centro em Senador Firmino-MG CEP: 36.540-000, CPF: 081.655.246-07, portador da carteira de identidade nº MG-13.712.127 SSP MG, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de NETSTAR SOLUÇÕES LTDA ME, com sede à Rua Santana, nº 191 SLJ, centro em Senador Firmino – MG CEP 36.540-000, registrada na JUCEMG sob o nº NIRE 31208645433 em 20 de novembro de 2009, portadora do CNPJ 10.842.066/0001-82, resolvem de comum acordo alterar o contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições:

1ª- É admitido na qualidade de sócio Acácio da Silva Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/04/1985, portador do RG MG13616685 SSP/MG e do CPF nº 074.686.896-01 residente e domiciliado na Rua Santana, 43, Centro, Senador Firmino - MG, CEP: 36.540-000.

2ª- O sócio FABIANO FERNANDES HELENO, acima qualificado, retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas 4.950 (quatro mil, e novecentas e cinquenta) quotas, totalizando o valor de R\$ 49.500,00, cada quota tem o valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), sendo 500 (quinhentas) quotas para o sócio ora admitido ACÁCIO DA SILVA FERNANDES e as 4.900 (Quatro mil e novecentas) quotas restantes para o sócio FÁBIO JOSÉ FERNANDES HELENO, integralizados em moeda corrente do País.

3ª- O capital social continua sendo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País assim distribuídas entre os sócios:

Fábio Jose Fernandes Heleno	4.950 quotas	R\$ 49.500,00
Acácio da Silva Fernandes	50 quotas	R\$ 500,00
Total:	5.000 quotas	R\$ 50.000,00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296857 em 20/06/2017 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 172961513 - 09/06/2017. Autenticação: AD9DA268E11EA35EC3DA71E52AD733CB2D05A46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/296.151-3 e o código de segurança xAa1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

4ª- A sociedade mantém o nome empresarial de Netstar Soluções LTDA ME, com sede e domicílio à Rua Santana nº 191, Slj, Centro em Senador Firmino – MG, CEP 36.540-000.

5ª- O objeto é provedores de acesso as redes de comunicações, comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

7ª- A administração da sociedade cabe ao Sócio Fábio José Fernandes Heleno, que assina **isoladamente**, com poderes e atribuições de administrar com todo o poder necessário á realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dividas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato. É autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

8ª- Caberão a ambos os sócios uma retirada mensal, a título de “pró-Labore”, observada as disposições regulamentares pertinentes.

9ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas e a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

10ª- falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

11ª- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, apenas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

12ª- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado. (art. 1.065, CC/2002).

13ª- A sociedade não possui filial, mas se reserva no direito de abrí-las em qualquer parte do território nacional, desde que para isto obedeçam por suas quotas de participação na sociedade.

14ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

15ª – Fica eleito o **foro** da comarca de **Senador Firmino MG** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento.

Senador Firmino (MG), 05 de Junho de 2017.

Fábio José Fernandes Heleno

Fabiano Fernandes Heleno

Acácio da Silva Fernandes



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296857 em 20/06/2017 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 172961513 - 09/06/2017. Autenticação: AD9DA268E11EA35EC3DA71E52AD733CB2D05A46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/296.151-3 e o código de segurança xAa1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/296.151-3	J173395993092	08/06/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO
074.686.896-01	ACACIO DA SILVA FERNANDES
081.655.246-07	FABIANO FERNANDES HELENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296857 em 20/06/2017 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 172961513 - 09/06/2017. Autenticação: AD9DA268E11EA35EC3DA71E52AD733CB2D05A46, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/296.151-3 e o código de segurança xAa1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, de nire 3120864543-3 e protocolado sob o número 17/296.151-3 em 09/06/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6296857, em 20/06/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
067.134.666-05	FABIO JOSE FERNANDES HELENO
074.686.896-01	ACACIO DA SILVA FERNANDES
081.655.246-07	FABIANO FERNANDES HELENO

Belo Horizonte. Terça-feira, 20 de Junho de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296857 em 20/06/2017 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 172961513 - 09/06/2017. Autenticação: AD9DA268E11EA35EC3DA71E52AD733CB2D05A46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/296.151-3 e o código de segurança xAa1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de
Fls. 19
Guidoval - MG

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Terça-feira, 20 de Junho de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6296857 em 20/06/2017 da Empresa NETSTAR SOLUCOES LTDA -ME, Nire 31208645433 e protocolo 172961513 - 09/06/2017. Autenticação: AD9DA268E11EA35EC3DA71E52AD733CB2D05A46. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/296.151-3 e o código de segurança xAa1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NETSTAR SOLUCOES LTDA
CNPJ: 10.842.066/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:18:06 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **1893.71ED.594C.7235**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/01/2020
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/04/2020
NOME/NOME EMPRESARIAL: NETSTAR SOLUCOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001181217.00-09	CNPJ/CPF: 10.842.066/0001-82	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA SANTANA		NÚMERO: 191
COMPLEMENTO: SLJ,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36540000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SENADOR FIRMINO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2020000377907253		

Câmara Municipal de
 F.S. [Handwritten Signature]
 Guadalupe - MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR FIRMINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CONTRIBUINTE: NETSTAR SOLUÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 10.842.066/0001-82
Endereço: RUA SANTANA 191 SLJ
CENTRO Senador Firmino 36.540-000


Ressalva a Fazenda Pública no direito de constituir e cobrar novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venha a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos que porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais, até a presente data.

Certifico ainda que, em nome do requerente não existe débitos em abertos até a presente data.

PARA FINS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SENADOR FIRMINO, 3 de Dezembro de 2019

VALIDADE: 90(NOVENTA) DIAS


DANIEL ANDRADE DE SOUZA
Setor de Tributação, Arrecadação,
Fiscalização


ANTÔNIO DONIZETI DURSO
Prefeito Municipal

Qualquer rasura invalida a certidão.

Voltar

Imprimir

Câmara Municipal de
Fls. 23
Guidoval - MG

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.842.066/0001-82
Razão Social: NETSTAR SOLUCOES LTDA
Endereço: RUA SANTANA 191 SLJ / CENTRO / SENADOR FIRMINO / MG / 36540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2020 a 25/02/2020

Certificação Número: 2020012701311081983012

Informação obtida em 06/02/2020 15:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Municipal de
Página Fls. de 1
24
Guidoval - MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETSTAR SOLUCOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.842.066/0001-82

Certidão nº: 3573225/2020

Expedição: 06/02/2020, às 15:17:51

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETSTAR SOLUCOES LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.842.066/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NETSTAR SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.842.066/0001-82

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2020 às 13:01

SENADOR FIRMINO, 06 de Fevereiro de 2020 às 13:01

Código de Autenticação: 2002-0613-0117-0848-8503

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fib. *[Handwritten Signature]*
Guidoival - MG

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo N° 002/2020
Dispensa de Licitação N° 002/2020

OBJETO: Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival

Existindo disponibilidade de dotação orçamentária, sendo os preços a autorizar praticados pelo mercado, conforme pesquisa de preço realizado, considerando que os documentos inseridos nos autos preenchem os requisitos legais do art. 27 da Lei 8.666/93, havendo parecer jurídico favorável ao procedimento, e sendo o valor da contratação inferior ao limite legal previsto no art. 24, inciso II, da mesma Lei, não há nenhum óbice para que a Presidência da Câmara Municipal de Guidoival autorize e ratifique a dispensa de licitação para contratar a empresa indicada e a ela se adjudique o objeto requerido.

Guidoival/MG, 28 de janeiro de 2020.

[Handwritten Signature]
Lázaro Uragal Gonçalves
Presidente

[Handwritten Signature]
Vicente Soares
Secretário

[Handwritten Signature]
Cláudio Henrique Vieira
Vogal

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000



**PARECER JURÍDICO
APROVAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo N° 002/2020
Dispensa de Licitação N° 002/2020**

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviço de fornecimento de sinal de Internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoal

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações, consulta-nos a Presidente da Câmara Municipal de Guidoal se merece aprovação a minuta do instrumento contratual relativa ao Processo de Dispensa em epígrafe.

Acompanhou a minuta a ser examinada os autos do processo administrativo que autorizou a contratação.

Lido e examinado os autos passamos a opinar.

FUNDAMENTOS

Inicialmente examinamos os procedimentos que antecederam a formalização do ajuste e constatamos que o processo seguiu os preceitos legais.

A dispensa de licitação proposta é legal a teor do que autoriza o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

O instrumento escolhido foi o termo contrato que está autorizado pelo “caput” do art 62 da Lei 8.666/93 para qualquer contratação.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000



A peça em exame atende à Lei 8.666/93, já que estão presentes em seu texto ou nos documentos que o integram as cláusulas obrigatórias estipuladas nos incisos do artigo 55 do dispositivo citado.

Pelas características do objeto, o prazo estipulado para vigência do instrumento está de acordo com "caput" artigo 57 do Estatuto das Licitações.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento examinado mereceu nossa aprovação, razão pela qual colocamos a chancela deste serviço em todas as suas páginas.

Com essas considerações, conclui-se que o curso do presente procedimento atendeu, na essência, as diretrizes da Lei de Licitações, estando a minuta do instrumento contratual examinado e aprovado, razão pela qual entendemos por correta a ratificação da dispensa e adjudicação do contrato a empresa **Netstar Soluções Ltda**, no valor global do contrato de R\$1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais), inferior ao limite legal para dispensa.

Para finalizar alertamos que, conforme previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, ao instrumento assinado deverá ser dada publicidade na Imprensa Oficial, condição esta indispensável à sua eficácia.

Este é o nosso parecer.

Guidoal – MG, 28 de janeiro de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino
OAB/MG nº 112.621



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



AUTORIZAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Guidoival, no uso de suas atribuições, considerando os autos do processo referente ao Processo Administrativo nº 002/2020, Dispensa de Licitação nº 002/2020, instaurada para Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo dispensar a licitação para contratar a empresa Netstar Soluções LTDA, **RATIFICO** o ato praticado no procedimento administrativo com a finalidade de formalizar a contratar, conforme requisitado, e **ADJUDICO** o objeto requerido no valor global de R\$1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais).

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal 8.666/93, **CONVOCA** o adjudicatário para, no prazo em de até 20 dias, comparecer para assinar o respectivo Contrato.


Guidoival/MG, 10 de fevereiro de 2020.



Lígia Pinheiro Benini
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival

Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio de Aviso da Câmara Municipal de Licitação.

Guidoival/MG, 10 de fevereiro de 2020.



Lázaro Urgal Gonçalves
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Processo: Nº 002/2020
Dispensa de Licitação nº 002/2020

Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival

Pelo presente instrumento, de um lado a **Câmara Municipal de Guidoival**, inscrita no CNPJ sob nº 04.429.133/0001-39, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000, neste ato representada pela Presidente Lígia Pinheiro Benini, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 101.082.807-05, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Netstar Soluções LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.842.066/0001-82, com sede na Rua Santana, 191, centro, Senador Firmino-MG, CEP: 36.540-000, neste ato representada pelo sócio-administrador Acácio da Silva Fernandes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 074.686.896-01, denominada CONTRATADA, considerando que a licitação é **DISPENSADA**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes acima identificadas celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá, além da legislação citada, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Objeto do Contrato:

1.1 Constitui objeto desta a prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival.

CLÁUSULA 02 - Do Valor dos serviços e da Dotação Orçamentária:

2.1. O valor total para a prestação de serviços é de **RS1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **RS98,00 (noventa e oito reais)** mediante a emissão da competente nota fiscal.

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001.

CLÁUSULA 03 - Da Vigência:

3.1 O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data e sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA 04 - Das Condições de Pagamento:

4.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente, após apresentação da nota fiscal do fornecimento, CND Conjunta Federal, CRF do FGTS e CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



CLÁUSULA 05 - Das Normas de Execução:

- 5.1- Os serviços de fornecimento de sinal de internet deverá ocorrer na velocidade constante do objeto de forma intermitente e intermitente.
- 5.2- A Contratada se obriga a garantir os serviços de suporte técnico a rede internet.
- 5.3- A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

Parágrafo Único- Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes medidas:

- a- Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

CLÁUSULA 06- Das obrigações da contratada:

- 6.1- A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula 5 e normas legais regulamentadoras da atividade.
- 6.2- A Contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 6.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.
- 6.4- Responsabilizar-se pela execução deste contrato.
- 6.5- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 6.6 - Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.
- 6.7 - Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.
- 6.8 - A CONTRATADA se compromete em entregar todos os dados inseridos no portal no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA 7- Das Obrigações da Contratante:

- 7.1- A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- 7.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

CLÁUSULA 8- Das Penalidades:

- 8.1 - A Contratada no caso em que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Câmara Municipal de
Fls. 32
Guidoival - MG

- Advertência;
- Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;
- Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01(um) ano.
- Por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9 - Indenização e Foro:

9.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;
9.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália - MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Guidoival - MG, 03 de março de 2020.

Lígia Pinheiro Benini

Lígia Pinheiro Benini

Presidente

Câmara Municipal de Guidoival

Acácio da Silva Fernandes

Acácio da Silva Fernandes
Representante Legal da Contratada

Visto:

Frederico Esteira Paschoalino
Frederico Esteira Paschoalino
OAB/MG nº 112.621

TESTEMUNHAS:

Ass.: <i>Frederico Esteira Paschoalino</i>	Ass.: <i>Acácio da Silva Fernandes</i>
Nome: <i>Frederico Esteira Paschoalino</i>	Nome: <i>Acácio da Silva Fernandes</i>
CPF: <i>112.011.556-32</i>	CPF: <i>579.196.156-15</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405



AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de Guidoival, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Contratante	Câmara Municipal de Guidoival
Contratado	Netstar Soluções LTDA
Objeto	Contratação de Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial Fibra Óptica com link dedicado de 20mbps para a Câmara Municipal de Guidoival
Fundamento	Dispensa de Licitação 002/2020
Dotação Orçamentária	3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0001.4.0001
Prazo	12 meses
Valor	R\$1.176,00 (um mil, cento e setenta e seis reais)
Data de assinatura	03/03/2020
Signatário - Contratante	Lígia Pinheiro Benini - Presidente da Câmara Municipal de Guidoival
Signatário - Contratado	Acácio da Silva Fernandes

Guidoival/MG, 04 de março de 2020

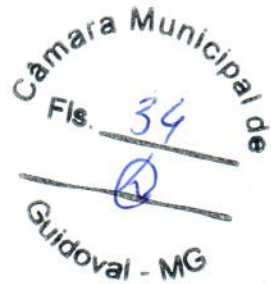

Lígia Pinheiro Benini
Presidente da Câmara Municipal de Guidoival

Certifico que nesta data foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio de Aviso da Câmara Municipal de Guidoival.

Guidoival/MG, 04 de março de 2020.


Lázaro Urgal Gonçalves
Presidente da CPL

PROCURAÇÃO




Outorgante: **Netstar Soluções Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.066/0001-82, estabelecida na Rua Santana, nº 191, Centro, Senador Firmino/MG, neste ato representada por seu sócio administrador Fábio José Fernandes Heleno, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 067.134.666-05, e no RG nº MG.11.549.796, residente e domiciliado à rua Manoel de Oliveira Fernandes, 221, centro Senador Firmino/MG, CEP 36.540-000.

Outorgado: **Acácio da Silva Fernandes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 074.686.896-01 e no RG nº MG-13.616.685, residente e domiciliado à Rua Santana, nº 43, Bairro Centro, Senador Firmino/MG, CEP: 36.540-000.

Poderes: Pela presente procuração, constituo o outorgado, com poderes especiais representar a empresa junto à Câmara Municipal de Guidoival, podendo assinar documentos e firmar compromisso.

Senador Firmino/MG, 25 de janeiro de 2020.


Fábio José Fernandes Heleno